



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

PERNAMBUCO

LEI Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.970

EMENTA: Cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados, por força desta Lei, os cargos de provimento efetivo, do Quadro Permanente, com os respectivos padrões, conforme abaixo se relaciona:

<u>Nº de Cargos</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>
2 (dois)	- ESCRITURÁRIO AUXILIAR .....	C (cê)
1 (um)	- COLETOR .....	I (i)
1 (um)	- DATILÓGRAFO .....	D (dê)
1 (um)	- PORTEIRO ARQUIVISTA .....	D (dê)
1 (um)	- FISCAL DE RODOVIAS .....	G (gê)
12 (doze)	- PROFESSOR DO ENSINO PRIMÁRIO .....	C e C (cê dê)
1 (um)	- FISCAL DE RENDAS .....	I (i)
1 (um)	- RADIOFONISTA .....	D (dê)
5 (cinco)	- GUARDAS ARRECADADORES .....	M-2 (eme)
1 (um)	- MERENDEIRA .....	e (cê)
1 (um)	- SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .....	D (dê)
1 (um)	- BIBLIOTECÁRIO .....	D (dê)
2 (dois)	- PROFESSOR DE CORTE E COSTURA .....	C e D (cê dê)
1 (um)	- PROFESSOR DE BORDADOS .....	D (dê)
1 (um)	- JARDINEIRO .....	C (cê)
1 (um)	- MOTORISTA .....	I (i)
1 (um)	- SERVENTE .....	C (cê)
1 (um)	- TESOUREIRO GERAL .....	J (jota)

ART. 2º - O preenchimento dos cargos criados por esta Lei obedecerá ao princípio das leis maiores no que se referir à obrigatoriedade da prévia aprovação do candidato em concurso público de provas ou de provas e títulos.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 28 de fevereiro de 1.970.

DEFERIDO

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19

PREFEITO

JADER CARLOS DA SILVA - Prefeito

Sanciono

Em 28 / 02 / 1.970

PREFEITO